



DIÁRIO OFICIAL

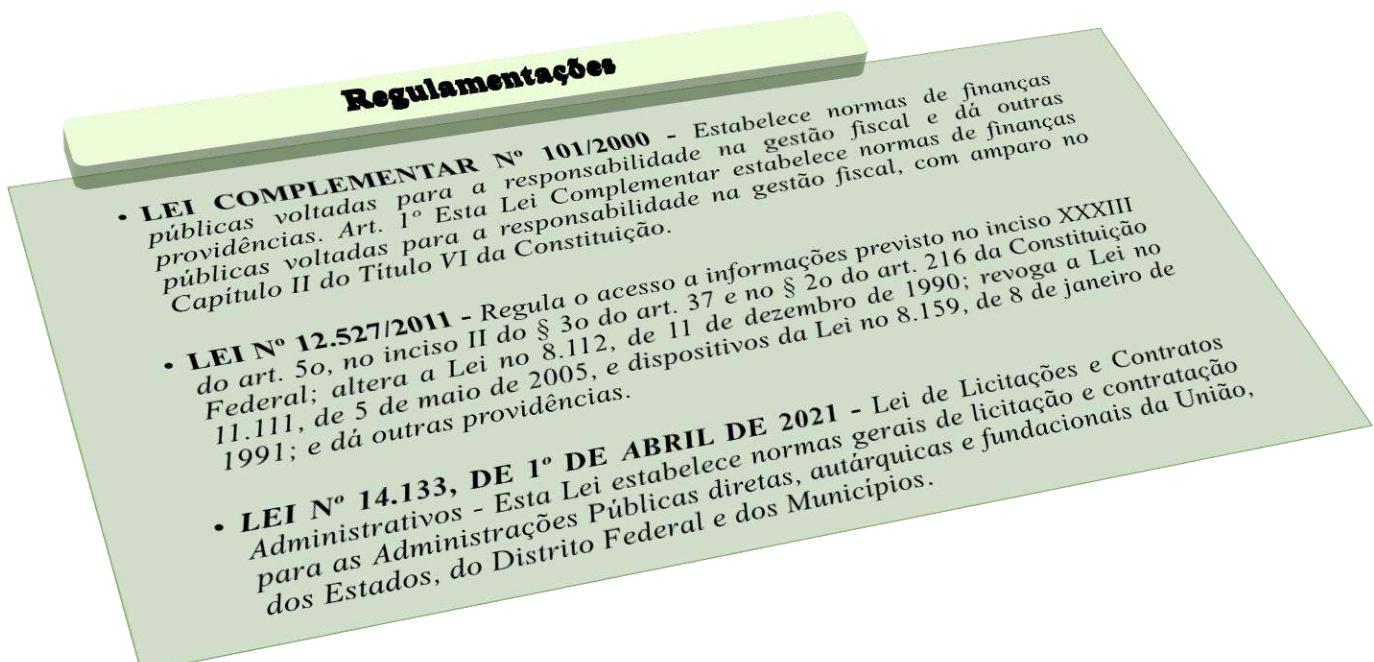
Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO XIV - Edição Nº 4528
BAHIA - 11 de Fevereiro de 2026 - Quarta-feira

Prefeitura Municipal de Sobradinho publica:

- *DECRETO Nº 010/2026 - “Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 16, 18 e 23 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”*



Este documento está disponibilizado no site: www.sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2026

"Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 16, 18 e 23 de fevereiro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inciso V, da lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período carnavalesco;

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro é feriado nacional (Carnaval);

CONSIDERANDO que o dia 24 de fevereiro é feriado municipal em comemoração ao aniversário da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas, bem como de economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos seguintes dias:

I – 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira);

II – 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira);

III – 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar normalmente, em regime de plantão ou escala, conforme determinação dos respectivos titulares das pastas.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

FABRICIO DE AGUIAR MARCULA

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – procuradorpms@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

Procurador-Geral do Município

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com